UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB DECANATO DE EXTENSÃO - DEX DIRETORIA TÉCNICA DE EXTENSÃO - DTE EDITAL Nº 01/2019 - PIBEX

O Decanato de Extensão da Universidade de Brasília (DEX/UnB) torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da UnB, o Edital nº 01/2019 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX.

1. OBJETIVOS

- **1.1.** O Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX tem como objetivos:
- **a.** Fomentar a participação do estudante em Projeto ou Programa de Extensão de Ação Contínua (PEAC), como forma de apoio à formação acadêmica discente, por meio da vivência extensionista integradora nas áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente, Trabalho e Saúde.

Item Único: São considerados **Programas** de Extensão de Ação Contínua aqueles com **duração mínima de 24 meses**; são considerados **Projetos** de Extensão de Ação Contínua aqueles com **duração mínima de seis meses**.

- **b.** Estimular o envolvimento do corpo docente em Projetos ou Programas de Extensão de Ação Contínua PEAC;
- **c.** Estimular o engajamento de estudantes de graduação nas ações de extensão, buscando consolidar grupos e linhas de atuação extensionista;
- **d.** Fomentar a participação da comunidade acadêmica, visando a equiparação entre as dimensões da Extensão, do Ensino e da Pesquisa;
- **e.** Incentivar os estudantes à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País:
- **f.** Incentivar os coordenadores de PEACs a propor atividades que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a Sociedade:
- **g.** Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília.

2. PÚBLICO DE INTERESSE

2.1. Estudantes regularmente matriculados em curso de graduação na Universidade de Brasília.

3. DO (A) COORDENADOR (A) DE BOLSAS DO PEAC:

- 3.1. De acordo com o Decreto nº. 7.416/2010, somente docentes da ativa, em exercício, do quadro permanente da FUB poderão pleitear bolsas neste Edital.
- 3.2. Em conformidade com o Decreto nº. 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão professores aposentados, voluntários, temporários, substitutos, visitantes, pesquisadores associados e técnicos do quadro.

4. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Quanto ao (à) Estudante:

- **4.1.1.** Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o (a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:
- a. Ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão, mediante processo de seleção, observando Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;
- **b.** Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o (a) coordenador (a) do PEAC ao qual se vincula;
- **c.** Ter disponibilidade de 15 horas semanais presenciais para as atividades de extensão do PEAC ao qual está vinculado (a), incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;
- **d.** Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa PIBEX, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;
- **e.** Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Extensão.

4.1.2. A bolsa de extensão será interrompida:

- a. Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- **b.** Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c. Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;

- **d.** Por iniciativa própria, mediante prévia comunicação, ao coordenador e envio de relatório das atividades realizadas, juntamente com o formulário de substituição/desligamento ao DEX;
- e. Por solicitação do (a) coordenador (a) do PEAC mediante justificativa;
- **f.** Em caso de não participação da programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas, no âmbito da Semana Universitária.

Item 1) a não participação de bolsista de extensão na programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas implica em não-concessão de bolsa pelo período de um ano.

Item 2) para casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico.

5. Quanto ao (a) Coordenador (a) do PEAC:

- **5.1.** Poderão concorrer a bolsas PIBEX o PEAC cujo (a) Coordenador (a):
- **a.** Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação a PEAC sob sua coordenação;
- **b.** Tenha seu PEAC aprovado na Câmara de Extensão CEX, com status vigente no SIEX até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 15:
- **c**. Caso o PEAC contemplado neste Edital tenha a vigência expirada após o último dia de inscrição, o coordenador deverá providenciar a sua renovação junto ao DEX, respeitando o trâmite de aprovação, para que possa ser implementada a bolsa de extensão a que fará jus;

Item único. Não serão pagas, <u>em hipótese alguma</u>, bolsas a PEACs com vigência expirada.

- **d.** Tenha efetivado a inscrição do PEAC mediante encaminhamento da documentação exigida (**Anexo I e link do Currículo lattes**) na forma descrita no item 3 e 5 e no prazo descrito no item 15 deste Edital.
- **e.** Inserir a frequência do (a) estudante no Sistema de Extensão SIEX ou em sistema designado pelo Decanato de Extensão.

Item único. Não será aceita, <u>em hipótese alguma</u>, para efeito de pagamento de bolsa, o lançamento de frequência retroativa pelo coordenador do PEAC.

- **5.2. É de responsabilidade da coordenação do** PEAC apresentar uma estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas, com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão.
- **a.** Os PEACS deverão obrigatoriamente desenvolver formas de publicização de suas atividades, por meio de sites, blogs ou mídias sociais.
- **b.** A concessão de bolsas de extensão por meio deste edital a PEAC contemplado em outros editais ficará a critério da comissão de avaliação.
- c. Realizar processo seletivo para escolha do (a) estudante bolsista, no período estabelecido no item 15 deste edital, observando as orientações contidas nas Resoluções CAD 003/2018 e DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas.
- d. Colaborar no planejamento e execução do projeto da sua Unidade na Semana Universitária 2020.

6. DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

- **6.1.** Serão concedidas neste Edital até 200 (duzentas) bolsas de extensão PIBEX, com vigência de até oito (8) meses, a depender de disponibilidade financeira.
- **6.2.** As bolsas de extensão PIBEX serão pagas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de até oito (8) meses, com vigência a partir de março de 2020 e término em outubro de 2020, considerando a necessária antecipação do exercício financeiro pelo DAF.
- **6.3.** A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação do (a) estudante em PEAC como extensionista não-bolsista.
- **6.4.** Será concedida uma (01) bolsa de extensão por Projeto e/ou Programa de extensão (PEAC) contemplado neste Edital, de acordo com o quantitativo disponível para cada área temática.

ÁREA TEMÁTICA	PREVISÃO DE BOLSAS
COMUNICAÇÃO	25 BOLSAS
CULTURA	25 BOLSAS
EDUCAÇÃO	25 BOLSAS
MEIO AMBIENTE	25 BOLSAS

DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	25 BOLSAS
SAÚDE	25 BOLSAS
TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	25 BOLSAS
TRABALHO	25 BOLSAS

- 6.5 O PEAC que não apresentar frequência de bolsista por três (03) meses subsequentes terá o benefício suspenso. Neste caso, a referida bolsa será remanejada para PEAC classificado que esteja em lista de espera.
- a. A frequência do estudante bolsista deve ser atribuída no Sistema de Extensão
 SIEX ou em sistema designado pelo Decanato de Extensão, impreterivelmente, até o dia 25 de cada mês.

7. DOS CRÉDITOS EM EXTENSÃO

- **7.1.** Será atestada a participação do (a) estudante bolsista e não bolsista em projeto ou programa de extensão de ação contínua, pelo Decanato de Extensão, para fins de concessão de créditos em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução CEPE n°60/2015.
- **7.1.1.** O (a) estudante que participar de dois PEACs concomitantemente receberá créditos em extensão relativos a apenas uma participação, conforme Resolução CEPE n°60/2015.
- **7.1.2.** Serão integralizados, no máximo, 04 (quatro) créditos em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica de origem do (a) estudante e a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE nº 60/2015.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PEACS NO PROCESSO SELETIVO

- **8.1.** O (a) coordenador (a) do PEAC deverá enviar o Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente digitado e assinado, pelo Sistema Eletrônico de Informação SEI, ao **DEX/DTE**, até o prazo estabelecido no item 15 deste Edital. Para cada solicitação de bolsa deve ser apresentado um plano de trabalho específico.
- **8.2.** O processo SEI deverá ser indicado com o título "Inscrição no Edital PIBEX 01/2019".

- **8.3.** Serão aceitas apenas inscrições enviadas à Diretoria Técnica de Extensão para unidade **DEX/DTE** do SEI.
- **8.4.** Deverá ser anexado ao processo de inscrição PIBEX Anexo I a indicação obrigatória do link do Currículo lattes do (a) coordenador (a) do PEAC, que comprove produtividade na extensão até 2019.
- **8.5.** Processos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão submetidos às Comissões de Avaliação PIBEX/2019, portanto, considerar-se-á como inscrição indeferida.
- 8.6. O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

9.1 O (a) coordenador (a) de PEAC contemplado (a) com bolsa neste Edital deverá, após realizar a seleção do (a) bolsista, enviar pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão – DEX/DTE o formulário "Termo de Compromisso do Estudante Extensionista", anexado à declaração de aluno (a) regular devidamente digitados e assinados, entre os dias 10/02 a 28/02/2020 impreterivelmente. http://dex.unb.br/formularios-dte

10. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO AOS PEACS

- **10.1.** A DTE constituirá uma comissão *Ad hoc* para análise dos processos em conformidade com os critérios descritos no item 10.3:
- **a.** Comissão para análise, acompanhamento técnico, avaliação e concessão de bolsas será composta por membros da DTE.

10.3. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
	SIATE IAISS	3
Integração ensino, pesquisa, extensão	 Articulação com disciplinas de graduação; Articulação com práticas pedagógicas de licenciaturas; Articulação com pós-graduação; Articulação com grupos de pesquisa certificados pelo CNPq; Articulação com o desenvolvimento de atividades de extensão. 	até 3,0 (0,6 para cada item)
Integração social da pesquisa e extensão	 Articulação com Políticas públicas e sociais; Articulação com demandas de diferentes segmentos sociais; Articulação com comunidades Articulação com setores produtivos da cidade e do campo; no DF. 	até 3,0 (0,75 para cada item)
Viabilidade de execução.	 Articulação de equipe de trabalho; Articulação de recursos de apoio; Articulação com parcerias externas; Articulação com técnicos (as) administrativos (as) da UnB. 	até 2,0 (0,5 para cada item)
Promoção da Extensão	 Participação em outros PEACs como coordenador (a) ou membro de equipe; Participação em cursos ou eventos de extensão como coordenador (a) ou membro de equipe Realização de atividade na Semana Universitária 2019, como coordenador ou membro de equipe 	Até 2,0 (0,7 para os itens 1 e 3; 0,6 para o item 2)

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

Do Resultado Provisório

11.1. O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no sítio

eletrônico do Decanato de Extensão, disponível no link http://dex.unb.br/editais-dte/editais-pibex/category/212-pibex-2019, e no mural do DEX (Prédio da Reitoria, 2º pavimento) conforme cronograma no item 15 deste Edital.

11.1.1. O resultado provisório constará apenas de lista de projetos e programas contemplados com bolsas de extensão PIBEX.

Da Interposição de Recursos

- **11.2.** Somente poderá interpor recursos, o (a) coordenador (a) do PEAC que tiver concorrido ao Edital n°01 PIBEX/2019 e não contemplado (a) no resultado provisório.
- **11.2.1.** Para a interposição de recursos, deverá ser preenchido o formulário Anexo II e enviado pelo Sistema Eletrônico de Informação SEI ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão DEX-DTE.
- **11.2.2** Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

Do Resultado Definitivo

- **11.3.** O resultado definitivo do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico do Decanato de Extensão, disponível em http://dex.unb.br/editais-dte/editais-pibex/category/212-pibex-2019, e no mural do DEX (Prédio da Reitoria, 2º pavimento) conforme cronograma no item 15 deste Edital.
- **11.3.1.** O resultado definitivo constará de duas listas: uma, em ordem alfabética composta por projetos e programas com a concessão de uma bolsa; a outra, trata-se de lista de espera dos PEACs, em ordem de classificação, que poderá conceder uma bolsa para PEAC não contemplado na primeira lista, respeitando o item 6.5 deste Edital.

12. COMPROMISSOS DO (A) ESTUDANTE EXTENSIONISTA BOLSISTA SELECIONADO NESTE EDITAL

- **12.1** Compete, obrigatoriamente, ao (a) estudante extensionista bolsista:
- **a.** Estudante Bolsista: dedicar 15h semanais presenciais, totalizando 60h mensais para as atividades dos PEAC ao qual está vinculado (a), incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;
- b. Preencher e assinar o "Termo de Compromisso do Estudante Extensionista
 2019" e providenciar a Declaração de estudante regular. Estes documentos deverão ser enviados ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão DEX/DTE pelo (a) coordenador (a) do respectivo PEAC, via Sistema Eletrônico

de Informação – SEI, à Diretoria Técnica de Extensão, no prazo determinado no cronograma deste Edital.

- c. Não serão aceitos termos manuscritos.
- **12.1.2.** Elaborar e encaminhar à DTE relatório de Atividades por meio do coordenador (a), via SEI, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do PEAC.
- a. O relatório de atividades do (a) estudante extensionista deve ser entregue respeitando o cronograma de entrega do relatório final do Coordenador de PEAC.
- **12.1.3.** Manter atualizado junto à DTE, seu endereço eletrônico e telefones de contato.
- **12.1.4.** Participar das atividades acadêmicas relativas ao PIBEX e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.
- **12.1.5.** Participar do Programa de Formação PIBEX se inscrevendo nas disciplinas de formação em extensão ofertadas pelo Decanato de Extensão.
- **12.1.6.** Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial "Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade" quando convocados.
- **12.1.7.** Participar da Exposição de Pôsteres e/ou Comunicações PIBEX na Semana Universitária.
- **12.1.8.** Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB e dos Seminários de Extensão, quando houver.
- **12.1.9.** Ressarcir à UnB eventuais mensalidades recebidas indevidamente conforme orientações da Secretaria do DEX.
- **12.1.10.** Durante a vigência da bolsa, o (a) estudante não poderá acumular outra bolsa de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010.

13. COMPROMISSO DO (A) COORDENADOR (A) DE PEACS

- 13.1. Acompanhar e orientar os bolsistas do Projeto ou Programa que coordena, conforme item plano de trabalho do Anexo I.
- **13.2.** Atribuir a Frequência de Estudante Extensionista, pelo Sistema Extensão SIEX, **impreterivelmente**, **entre os dias 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) de cada mês**, preservando-se a perspectiva de dias úteis. Os (as) estudantes não

bolsistas participantes do PEAC devem ter sua frequência atribuída, também, no SIEX, para fins de integralização de créditos.

- a. A não entrega da frequência do mês, rigorosamente na data prevista, desobriga o DEX do pagamento da bolsa referente ao mês sem frequência e da responsabilidade de possíveis prejuízos causados ao bolsista.
- **b.** Comunicar substituição e desligamento de bolsista, preenchendo Formulário de Substituição/Desligamento (disponível em: http://dex.unb.br/formularios-dte) até o dia 15 de cada mês. Enviar, via Sistema Eletrônico de Informação SEI ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão DEX/DTE/SEC, processo contendo o "Termo de Compromisso" do (a) Substituto (a), Declaração de aluno (a) regular e Relatório do (a) Bolsista Substituído (a). Importante observar que o substituto cumprirá o período restante de vigência da bolsa.
- **a.** Não havendo discente a ser indicado (a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DTE.
- **13.4.** Elaborar e encaminhar os relatórios parcial e anual de Atividades do (a) Coordenador (a) referente ao PEAC desenvolvido no modelo e prazo determinado pela DTE. Para programas cuja vigência seja de até 24 meses, o relatório será parcial findo o primeiro ano.
- a. O Relatório de Atividades de coordenador (a) de PEAC, deverá ser homologado pelo (a) Coordenador (a) de Extensão da respectiva Unidade e enviado pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão – DEX/DTE.
- **b.** Os Relatórios parcial e final deverão conter, obrigatoriamente, fotos, links reportagens e postagens em redes sociais, além de produtos gerados em sua execução (tais como cartilhas, folders, aplicativos, jogos, materiais didáticos etc.) que comprovem a execução e o impacto social do projeto nos vários momentos de sua duração.
- **13.5.** Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do (a) Estudante Extensionista Bolsista e do (a) Estudante Não-Bolsista visando à integralização de créditos em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE;
- **a.** Os relatórios deverão ser homologados e encaminhados ao DEX/DTE pelo Sistema Eletrônico de Informação SEI.
- **13.6.** Participar das atividades propostas pela DTE que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da Extensão universitária.
- **a.** Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao PEAC sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando ao fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

- **13.7.** Fomentar e acompanhar a participação dos (as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.
- **13.8.** Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o bolsista, não bolsista e ao próprio PEAC.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** O formulário de inscrição (Anexo I) constante deste Edital deverá ser preenchido pelo (a) proponente e devidamente assinado pelo (a) coordenador (a) de projeto ou programa e com ciência do (a) coordenador (a) de extensão da unidade acadêmica no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- **a.** As informações declaradas pelo (a) proponente deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIEX Sistema de Informação de Extensão.
- **b.** A Comissão Técnica da DTE poderá conferir as informações declaradas nos formulários com as informadas no SIEX.
- **14.2.** O apoio da UnB/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao PEAC.
- **14.3.** O Programa Institucional de Bolsas de Extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o (a) estudante e a Universidade de Brasília UnB.
- 14.4. O (a) Coordenador (a) do PEAC terá prazo de dois (02) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado deste Edital, para interposição de recursos utilizando o formulário constante do Anexo II.
- **a.** O recurso deverá ser enviado ao DEX/DTE pelo SEI, devidamente assinado pelo (a) coordenador (a) do PEAC.
- **14.5.** O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao PEAC, junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão CEX.
- **14.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX/DTE em conformidade com a CEX.

15. CRONOGRAMA GERAL

Publicação do Edital nº 01/2019 – PIBEX	02/12/2019
Inscrições (Anexo I e link do Currículo lattes)	



	02/12/2019 31/12/2019	а
Análise de inscrições dos PEACs pela equipe técnica	02/01/2020 22/01/2020	а
Classificação dos PEACs pela Comissão Avaliadora CEX	23/01/2020 24/01/2020	а
Divulgação do Resultado Provisório pela DTE/DEX	28/01/2020	
Interposição de recursos em formulário próprio (Anexo III)	29/01/2020 30/01/2020	а
Divulgação dos Resultados dos Recursos	31/01/2020	
Divulgação do Resultado Final	31/01/2020	
Processo de inscrição/seleção de bolsistas para o PEAC, conforme o item 5.2. letra c.	03/02/2020 21/02/2020	а
Entrega do Termo de Compromisso do Estudante indicado neste Edital e Declaração de aluno (a) regularmente matriculado	10/02/2020 28/02/2020	а
Cadastro do (a) estudante bolsista no SIEX e aceitação do estudante no SIEX	28/02/2020 15/03/2020	а

16. CONTATOS

Diretoria Técnica de Extensão:

3107-0325 / 0327 / 0328 / 0329

dtedex@gmail.com

Brasília, 02 de dezembro de 2019. Olgamir Amancia Ferreira Decana de Extensão

Documentos anexos a este Edital

Anexo I - Inscrição de Propostas ao Edital N. 01 PIBEX/2019

Anexo II - Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Edital N.01 PIBEX/2019

Anexo III – Resolução DEX 02/2018 que regula o processo seletivo de bolsas de extensão.

Anexo IV – Resolução CAD 03/2018 que estabelece normas para pagamento de bolsas e auxílios financeiros pela Fundação Universidade de Brasília.